

DECRETO Nº 150 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de **R\$ 224.014,96 (duzentos e vinte e quatro mil e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00 – 718 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 510-01-07-00-00 - Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R\$ 15.000,00

3.1.90.13.00 – 733 – Obrigações Patronais

Fonte: 510-01-07-00-00 - Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R\$ 10.000,00

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – 1510 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 5.500,00

12.365.1150.2.018 - Manutenção da Educação Infantil – Esc. Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.11.00 – 1564 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 103-01-01-00-00 - Educação 5% - Sobre Transferências Constitucionais R\$ 16.670,00

12.365.1150.2.017.00 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI GOTINHA DE MEL – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – 1538 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil

Fonte: 101-02-01-00-00 - FUNDEB 60%.....R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – 1548 – Obrigações Patronais

Fonte: 101-02-01-00-00 - FUNDEB 60%.....R\$ 11.000,00

12.365.1150.2.019.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI GOTINHAS DE MEL

3.1.90.13.00 - 1675 - Obrigações Patronais

Fonte: 104-01-01-00-00 - Demais impostos vinculados à educação básica....R\$ 9.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027.00 – AÇÕES CULTURAIS

3.1.90.11.00 – 1916 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 3.400,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.032.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINÁSIO BRAGADINHO

3.1.90.11.00 – 2337 - Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 800,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 - 3038 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 6.000,00

10.302.1450.2.041.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.1.90.11.00 – 3567 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 444,96

10.301.1450.2.048.00 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF

3.1.90.11.00 – 3476 – VENCIMENTOS E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – 3490 - Obrigações Patronais

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 14.400,00

10.304.1450.2.049.00 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00 – 4019 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 497-09-02-06-20 - Vigilância em Saúde.....R\$ 11.800,00

TOTAL.....R\$ 224.014,96

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 510-01-07-00-00 - Taxas – Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II - **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – Executivo Municipal

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.11.00 – 963 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 103-01-01-00-00 - Educação 5% - Sobre Transferências Constitucionais..R\$ 2.000,00

12.361.1150.2.013.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MERECHAL DEODORO

3.1.90.11.00 – 1076 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 103-01-01-00-00 - Educação 5% - Sobre Transferências Constitucionais..R\$ 3.100,00

3.1.90.13.00 – 1100 – Obrigações Patronais

Fonte: 103-01-01-00-00 - Educação 5% - Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 570,00

12.361.1150.2.014.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – 1418 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 101-02-01-00-00 - FUNDEB 60%.....R\$ 22.000,00

3.1.90.13.00 – 1428 – Obrigações Patronais

Fonte: 101-02-01-00-00 - FUNDEB 60%.....R\$ 18.000,00

12.365.1150.2.016.00 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL MERECHAL DEODORO – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – 1520 – vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 101-02-01-00-00 - FUNDEB 60%.....R\$ 24.000,00

3.1.90.13.00 – 1534 - Obrigações Patronais

Fonte: 101-02-01-00-00 - FUNDEB 60%.....R\$ 7.000,00

3.1.90.13.00 – 1530 - Obrigações Patronais

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 5.500,00

12.365.1150.2.019.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI GOTINHA DE MEL

3.1.90.11.00 – 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 104-01-01-00-00 - Demais impostos vinculados à educação básica....R\$ 9.000,00

3.1.90.13.00 – 1671 – Obrigações Patronais

Fonte: 103-01-01-00-00 - Educação 5% - Sobre Transferências Constitucionais R\$ 11.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – AÇÕES CULTURAIS

3.1.90.04.00 – 1915 - Contratação Por Prazo Determinado

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 3.400,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.1250.2.032.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINÁSIO BRAGADINHO

3.1.90.13.00 – 2347 - Obrigações Patronais

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 800,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.16.00 – 3059 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$6.000,00

10.302.1450.2.041.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.1.90.11.00 – 3581 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 444,96

10.301.1450.2.045.00 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.00 – 3313 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – 3327 – Obrigações Patronais

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 2.400,00

10.301.1450.2.046.00 – PROGRAMA AGENTES COMUTÁRIOS DE SAÚDE – PACS

3.1.90.11.00 – 3398 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 28.000,00

3.1.90.13.00 – 3412 – Obrigações Patronais

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 4.000,00

10.305.1450.2.050.00 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 – 4124 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

Fonte: 497-09-02-06-20 - Vigilância em Saúde.....R\$ 11.000,00

3.1.90.13.00 – 4138 – Obrigações Patronais

Fonte: 497-09-02-06-20 - Vigilância em Saúde.....R\$ 800,00

TOTAL.....R\$ 224.014,9

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 11 de Novembro de 2015.

Leomar Rohden
Prefeito do Município